SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 26, de 19 de maio de 1981

Susta a vigência da Circular SUSEP nº 67/80.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto–Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP nº 001-03033/79;

R E S O L V E:

1. Suspender a vigência da Circular SUSEP nº 67, de 5 de dezembro de 1980, por tempo indeterminado.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.05.81.*